

LEI Nº 543**Concede subvenções.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1959, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

a) por conta da dotação 8-98-4

Sociedade de São Vicente de Paulo	36.000,00
Orfanato Santa Terezinha de Araxá	25.000,00
Associação das Damas de Caridade de Araxá	12.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	26.000,00
Lactário Odete Valadares	9.000,00
Tiro de Guerra nº 65 – Araxá	6.000,00
Caixa Escolar Delfim Moreira	6.000,00
Caixa Escolar Dr. Eduardo Montandon	6.000,00
Caixa Escolar Grupo Lia Salgado	6.000,00
Sociedade Mineira de Proteção os Lázaros	2.000,00
Associação de Assistência aos Tuberculosos	1.000,00
Casa Transitória Jesus Cristo	14.000,00
Grêmio Juvenil do Barreiro	6.000,00
Casa de Nazareth	10.000,00
Grêmio Juvenil de Araxá	1.000,00
Bolsa de Estudos do Colégio São Domingos	15.000,00
Bolsa de Estudos (Clarimundo Batista) Colégio São Domingos	15.000,00
Escola Técnica de Comércio Araxá	8.000,00
Bolsa de Estudos (Maria Cristina) Colégio Dom Bosco	3.000,00
Sociedade Educacional de Araxá	19.000,00
Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho	9.000,00
MASC	2.000,00
Colégio Dom Bosco	3.000,00

b) por conta da dotação 8-29-7 Assistência à Infância Desamparada

Lactário Odete Valadares	30.000,00
Casa de Nazareth	72.000,00

Assistência a maternidade e à infância

Orfanato Santa Terezinha de Araxá	180.000,00
-----------------------------------	------------

SOMA**360.000,00**

Art. 2º. Só terão direito aos favores desta Lei as entidades que, ao reclamarem sua subvenção, provarem o emprego da mesma, recebida no ano passado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 22 de dezembro de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

